

ser
me

PROTOCOLO DE ASSOCIAÇÃO
ENTRE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR
PARA ATRIBUIÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA
(atualização do protocolo estabelecido em 31-12-2019)

Considerando a relevância para a composição do Corpo Docente das Instituições de Ensino Superior Politécnico da figura do *Título de Especialista* introduzido pela Lei nº 62/2007 de 10 de setembro e regulada pelo Decreto-Lei nº 206/2009 de 31 de agosto, com as alterações previstas no Decreto-Lei nº 27/2021 de 16 de abril.

ENTRE:

O Instituto Politécnico da Lusofonia, adiante designado IP Luso, tendo como entidade instituidora a SESC — Sociedade de Estudos Superiores e Culturais, S. A, pessoa coletiva n.º 503413259, com sede no Campo Grande, 376, 1749-024 Lisboa, neste ato representado pelo Professor Doutor Fernando Baltazar Moreira Duarte, na qualidade de Presidente do Instituto;

O Instituto Politécnico da Maia, adiante designado abreviadamente por IPMAIA, tendo como Entidade Instituidora a Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L, pessoa coletiva n.º 502514531, com sede na Avenida Carlos Oliveira Campos, Castelo da Maia, concelho da Maia, neste ato representado pelo Professor Doutor Célio Alberto Sousa na qualidade de Presidente do Instituto;

O Instituto Politécnico de Gestão e Tecnologia, adiante designado ISLA-IPGT, tendo como entidade instituidora a ENSIGAIA – Educação e Formação, Sociedade Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 504822047, com sede em Rua Diogo de Macedo 192, 4400-107 Vila Nova de Gaia, neste ato representado pelo Professor Doutor António Lencastre Godinho, na qualidade de Presidente do Instituto;

O Instituto Superior de Educação e Ciências, adiante designado ISEC Lisboa, tendo como Entidade Instituidora a UNIVERSITAS – Cooperativa de Ensino Superior e Investigação Científica, CRL”, pessoa coletiva n.º 503383082, com sede na Alameda das Linhas de Torres, n.º 179, 1750-142 Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o n.º 538/941229, neste ato representado pela Professora Doutora Maria Cristina Ventura, na qualidade de Presidente do Instituto;

O Instituto Superior de Gestão e Administração de Santarém, adiante designado ISLA-Santarém, tendo como Entidade Instituidora a Educação e Cultura Sociedade Unipessoal, Lda., pessoa coletiva n.º 501521135, com sede em Largo Cândido dos Reis, Edifício do Antigo Hospital, 2000-241 Santarém, neste ato representado pelo Professor Doutor Domingos Santos Martinho, na qualidade de Diretor do Instituto;

O Instituto Superior de Tecnologias Avançadas de Lisboa, adiante designado ISTEAC, tendo como entidade instituidora o ITA – Instituto Tecnologias Avançadas para a Formação, Lda, pessoa coletiva n.º 501693386, com sede em Alameda das Linhas de Torres, n.º 179 1750-142 Lisboa, neste ato representado pelo Professor Doutor José António da Silva Carriço, na qualidade de Diretor do Instituto;

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Artigo 1.º

Finalidade e Instituição Instrutora

Os Estabelecimentos de Ensino acima mencionados estabelecem entre si o presente

9.º Tri
me

protocolo de associação, visando a atribuição do Título de Especialista ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do DL n.º 206/2009, de 31 de agosto com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril.

Nos termos e para os efeitos previstos pelo artigo 4.º do DL n.º 206/2009, de 31 de agosto com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril, no âmbito da presente Associação, a Entidade Instrutora associa-se a outros Estabelecimentos de Ensino que ministrem formação na área de atribuição do título e que façam parte deste acordo.

As partes signatárias que não podem ser instrutoras do procedimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril, ou que não reúnam as condições para constituir o Júri das Provas em algumas áreas de formação comprometem-se a encaminhar os interessados que as contactem para uma das outras instituições outorgantes e estas comprometem-se a proceder com a máxima diligência e celeridade no tratamento desses processos.

Artigo 2.º

Atribuição do Título e Certificado

1. O Título de Especialista é atribuído pelo conjunto das instituições associadas, mediante aprovação em provas públicas.
2. O Certificado é emitido pela instituição instrutora, deverá identificar todas as instituições de ensino superior que participaram no ato e ser subscrito pelos órgãos legais e estatutariamente competentes de cada uma destas instituições.

Artigo 3.º

Áreas de Educação e Formação

1. As provas podem ser requeridas numa das áreas definidas na Classificação Nacional das Áreas de Educação e Formação, de acordo com a Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.
2. As provas podem ser requeridas em área que corresponda a um curso conferente de diploma ou grau, devidamente registado e/ou acreditado, nas Instituições de Ensino integrantes do Júri das Provas.

Artigo 4.º

Procedimentos e nomeação do Júri

1. Uma vez apresentado o pedido para a prestação de provas nas áreas de especialidade, mencionadas no artigo anterior, a Entidade Instrutora comunicará a todos estabelecimentos de ensino desta Associação a receção do pedido e a respetiva área de especialidade.
2. No prazo de 10 dias úteis, cada um dos estabelecimentos de ensino dessa Associação manifestará à Entidade Instrutora o seu eventual interesse, indicando o nome e perfil do elemento que poderá vir a integrar o Júri das Provas.
3. Caberá à Entidade Instrutora escolher, pelo menos dois estabelecimentos de ensino desta Associação que farão parte do Júri das Provas e informar os estabelecimentos de

eti
jue

ensino que manifestaram o seu interesse, indicando o nome dos elementos selecionados para integrar o Júri das Provas.

4. Nos casos em que a Entidade instrutora concluir que, entre os estabelecimentos de ensino desta Associação, não existem estabelecimentos que ministrem formação na área de atribuição do título em número suficiente podem convidar a integrar o júri outras instituições que não pertençam à presente Associação.
5. O Júri constituído é nomeado nos termos previstos no Regulamento interno da Instituição Instrutora.

Artigo 5.º

Composição do Júri

A composição do Júri das Provas obedece ao estipulado no artigo 10.º do DL 206/2009, de 31 de agosto, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril.

Artigo 6.º

Realização de Provas

As provas públicas são realizadas nos termos previstos do respetivo regulamento da Entidade Instrutora para a atribuição do Título de Especialista, o qual deve verter as orientações constantes do DL n.º 206/2009, de 31 de agosto, com as alterações previstas no Decreto-Lei n.º 27/2021 de 16 de abril.

Artigo 7.º

Emolumentos e Despesas

1. Da candidatura às provas são devidos os emolumentos previstos e aplicados na instituição instrutora.
2. Os emolumentos pagos pelos requerentes constituem receitas próprias da Entidade Instrutora.
3. As despesas de deslocação para as reuniões de Júri e Realização de Provas são suportadas pela Entidade Instrutora que procederá ao seu pagamento diretamente aos membros do Júri envolvidos ou à instituição que os mesmos representam.

Artigo 8.º

Entrada em Vigor, Renovação, Revisão e Comunicações

1. O presente protocolo entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, sendo automaticamente renovável por períodos de um ano a partir dessa data, salvo denúncia por qualquer das partes, por escrito e com uma antecedência mínima de 60 dias, sem prejuízo de eventuais processos para a obtenção de Título de Especialista que entretanto se encontrem em curso.
2. Durante a vigência do protocolo poderão ser introduzidas alterações, mediante acordo prévio de todas as partes signatárias.
3. Todos os ofícios e demais comunicações entre as partes signatárias efetuam-se por via eletrónica, devendo para o efeito ser registado abaixo o nome e contacto do responsável de cada signatário.

me

Artigo 9.º

Adesão de Outros Estabelecimentos de Ensino

1. As partes signatárias reconhecem que este acordo não exclui a possibilidade de a ele aderirem outras instituições, mas essa adesão deve merecer sempre a concordância unânime das agora outorgantes e não pode prejudicar os fins pelo mesmo visados.
2. A formalização das adesões previstas no ponto anterior será realizada através da assinatura de adenda a este protocolo.

Artigo 10.º

Litígio

As partes signatárias comprometem-se a resolver de forma amigável qualquer desacordo que possa eventualmente surgir no desenvolvimento do presente do protocolo, ou que decorra da sua aplicação.

31 de dezembro de 2021

	Assinado por: FERNANDO BALTASAR MOREIRA DUARTE	
	Num. de Identificação: 01940778	
	Data: 2022.03.28 11:03:38+01'00'	
IP Luso	_____	(Presidente)
Nome:	<u>Fernando Baltasar Moreira Duarte</u>	
Contacto:	<u>Campo Grande, 376, 1749-024 Lisboa</u>	
Email:	<u>fernando.duarte@ipluso.pt</u>	Telefone: <u>+351 217 548 625</u>
IPMAIA	_____	(Presidente)
Nome:	<u>Célio Alberto Alves de Sousa</u>	
Contacto:	<u>Avenida Carlos de Oliveira Campos - Castelo da Maia / 4475-690 Maia</u>	
Email:	<u>celiosousa@ipmaia.pt</u>	Telefone: <u>+351 229 866 026</u>
ISLA-IPGT	_____	(Presidente)
Nome:	<u>António Manuel de Andréa Lencastre Godinho</u>	
Contacto:	<u>Rua Diogo de Macedo, 192, 4400-107 Vila Nova de Gaia</u>	
Email:	<u>antonio.godinho@islaguia.pt</u>	Telefone: <u>+351 223 772980</u>
ISEC-Lisboa	 <u>Alameda das Linhas de Torres, 179</u>	(Presidente)
Nome:	<u>Maria Cristina Matos Martins Ventura</u>	
Contacto:	<u>Alameda das Linhas de Torres, 179, 1750-142 Lisboa</u>	
Email:	<u>cristina.ventura@iseclisboa.pt</u>	Telefone: <u>+351 217 541 310</u>

Assinado por: **Domingos dos Santos Martinho**
Num. de Identificação: 04573944
Data: 2022.03.28 10:24:21+01'00'

ISLA - Santarém

Nome: Domingos Santos Martinho

(Diretor)

Contacto: Largo Cândido dos Reis, 2000-241 Santarém

Email: domingos.martinho@islasantarem.pt

Telefone: +351 243 305 880

ISTEC-Lisboa

Nome: José António da Silva Carriço

(Diretor)

Contacto: Alameda das Linhas de Torres, 1750-142 Lisboa

Email: jac@istec.pt

Telefone: +351 218 436 670